

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.691, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Foz do Iguaçu, Paraná, para o exercício financeiro de 2019, no montante de R\$ 1.123.777.045,50 (um bilhão, cento e vinte e três milhões, setecentos e setenta e sete mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do § 5º, art. 165, da Constituição Federal do Brasil e do § 3º, art. 108, da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Órgãos, Fundação, Autarquias e Fundos no montante de R\$ 972.661.045,50 (novecentos e setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Regime Próprio de Previdência, gerido pela Fozprevidência no montante de R\$ 151.116.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e cento e dezesseis mil reais).

Art. 2º A receita estimada nos montantes previstos no art. 1º desta Lei será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.ORÇAMENTO FISCAL	
RECEITAS CORRENTES	VALORES EM REAIS
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	304.361.871,00
Contribuições	24.753.000,00
Receita Patrimonial	105.746.760,00
Receita de Serviços	482.000,00
Transferências Correntes	507.014.841,66
Outras Receitas Correntes	19.397.920,00
TOTAL	961.756.392,66
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	21.000,00
Alienação de Bens	6.642.000,00
Amortização de Empréstimos	70.000,00
Transferência de Capital	4.171.652,84
TOTAL	10.904.652,84
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	972.661.045,50
2.ORÇAMENTO RPPS	
RECEITAS CORRENTES	VALORES EM REAIS
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	0,00
Contribuições Segurados e Patronal	70.334.000,00
Receita Patrimonial	26.787.000,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	18.995.000,00
TOTAL RECEITA DO EXERCÍCIO	116.116.000,00
RECEITA EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000.000,00
TOTAL ORÇAMENTO RPPS	151.116.000,00
3.TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DO RPPS	1.123.777.045,50

Art. 3º O total das despesas fixadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.123.777.045,50 (um bilhão, cento e vinte e três milhões, setecentos e setenta e sete mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), distribuídos entre os órgãos municipais compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, Fundação, Autarquias e Fundos no montante de R\$ 972.661.045,50 (novecentos e setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

II - o Orçamento da Seguridade Social, composto pelo Regime Próprio de Previdência abrangendo os seus Fundos no montante de R\$ 151.116.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e cento e dezesseis mil reais).

Art. 4º A despesa fixada nos montantes previstos no art. 3º desta Lei será realizada na forma da legislação em vigor, com a seguinte distribuição:

CÓDIGO	ÓRGÃO	VALORES EM REAIS
01	CÂMARA MUNICIPAL	30.100.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	4.406.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	21.840.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	53.139.891,55
05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.310.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	49.888.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	61.971.716,65
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.085.118,45
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	14.478.537,20
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	296.682.911,10
11	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, JUVENTUDE E CAPACITAÇÃO	1.190.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	224.448.256,56
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	22.467.007,99
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.932.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	63.697.412,46
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	6.590.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	36.373.649,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.348.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.166.391,70
21	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE	400.000,00
22	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E OBRAS DA CONSTRUÇÃO DA 2ª PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ	9.000,00
31	FUNDAÇÃO CULTURAL	9.965.000,00
32	FOZTRANS	15.570.000,00
33	FOZHABITA	8.601.652,84
TOTAL	ORÇAMENTO FISCAL	972.661.045,50
40	FOZ PREVIDÊNCIA	151.116.000,00
TOTAL	ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	1.123.777.045,50

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, por ato próprio, até o limite de 8% (oito por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa para o exercício financeiro de 2019, na forma dos arts. 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, com indicação de recursos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, até o limite de 8% (oito por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa do órgão, para o exercício financeiro de 2019, na forma dos arts. 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite autorizado no *caput* deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar:

I - ao remanejamento de dotações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo, de uma Fonte de Recurso previstas na LOA, para a outra, no mesmo elemento de despesa orçado no projeto, na atividade ou na operação especial;

II - a abertura de novas Fontes de Receita em natureza de despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do excesso de arrecadação na fonte, de superávit na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, com Estados ou outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes;

III - a atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito autorizadas por lei, convênios, auxílios e contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

IV - a atender despesas consignadas com recursos de fontes livres ou de fontes vinculados – no exercício corrente, provenientes do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - aos remanejamentos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo órgão ou de uma unidade orçamentária, tanto no orçamento da Administração Direta quanto da Administração Indireta, quando o Grupo de Natureza de Despesa estiver classificado como Pessoal e Encargos Sociais, devidamente desdobrados em seus respectivos Elementos de Despesa, através de Decreto do Poder Executivo; e

VI - a incorporar o superávit financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2018.

§ 3º No ato da abertura dos créditos suplementares de que trata o *caput* e os incisos I a VI do § 2º deste artigo, será discriminado o dispositivo em que o mesmo está baseado.

Art. 6º Fica o Município de Foz do Iguaçu autorizado a firmar Acordos, Convênios e Contratos com a União, com os Estados, e com outros Municípios e suas entidades, através de auxílios e repasses e com instituições privadas sem fins lucrativos, tais como Associações, Sindicatos, Ligas, Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público e outras entidades congêneres, na forma de contribuição e subvenção, Contrato de Gestão, Termo de Parceria, Termo de Fomento e Termo de Colaboração, para que prestem serviços, executem obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, para atender à insuficiência de caixa, em qualquer mês do exercício, até o limite de 7% (sete por cento) do total da Receita Corrente Líquida, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

Ney Patrício da Costa
**Secretário Municipal
da Fazenda**